

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 10/2022 - PROCESSO N.º 11.131/2021- PP N.º 26/2021**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.707.739-5-SSP/SP e do CPF/MF nº 728.697.638-91 e, de outro lado, a empresa **SELETA ZELADORIA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.169.219/0001-93, com sede na Rua Paraná, nº 104, sala 02, Centro, Ubatuba, CEP nº 11690-400, endereço doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Gustavo Messiana Silva Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 40.614.471-0 SSP/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de fevereiro de 2022, com **Ordem de Serviço para início em 12 de fevereiro de 2022**, que tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso no prédio da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Escolares**", para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **12 de fevereiro de 2023 a 11 de agosto de 2023**, com o valor global reajustado pelo índice IPCA no total de **R\$ 2.527.178,63 (dois milhões, quinhentos e vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 57, II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO


SECRETARIA	ENSINO	DOTAÇÃO	2023
Educação	Fundamental	268 - 06.01.12.361.0010.2.028.339034.01.2200000	R\$ 1.516.307,19
	Creche	342 - 06.01.12.365.0010.2.028.339034.01.2120000	R\$ 505.435,72
	Pré - Escola	343 - 06.01.12.365.0010.2.028.339034.01.2130000	R\$ 505.435,72
TOTAL			R\$ 2.527.178,63



**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de fevereiro de 2023.


MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS
Secretária Municipal de Educação


**SELETA ZELADORIA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Representante Legal

Testemunhas:


Leticia Alves Dionisio
Rg 40.841.671-3


Carlos Alexandre Barros Carneiro
Rg 06.672.433-7

